



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 08 / 2019 .

“Estabelece regras para estacionamento na
Avenida Sul no Município de Querência -
MT e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que ao longo da pista de rolamento da Avenida Sul no trecho compreendido entre a estrada R-9 e a estrada R-20 o estacionamento será permitido da seguinte forma:

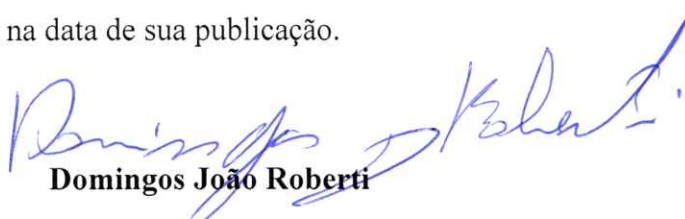
I – do lado direito da pista de rolamento só será permitido estacionar Veículos leves;

II - do lado esquerdo da pista de rolamento só será permitido estacionar Veículos Pesados.

§ 1º Entende-se por Veículos leves o ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg.

§ 2º Entende-se por Veículos pesados ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Domingos João Roberti
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa melhorar o tráfego de veículos na Avenida Sul e atender pedido dos comerciantes daquela localidade.

Motivo pelo qual, requer o apoio dos nobres colegas à presente propositura, e que após o seu regular trâmite, seja ao final aprovada e levada a sanção do Poder Executivo.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

